



**EDITAL N.º 007/2024-2025**

*Dispõe sobre as normas do projeto Preceptor de Ouro do Gabinete Estadual Legião DeMolay.*

**Rômulo Sgrilli Figueiredo e Jeann Carvalho Lisboa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais - Gestão 2024/2025, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** que o Preceptor de Ouro é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Castelos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o projeto para o primeiro semestre, este compreendido entre 05 de julho de 2024 e 20 de dezembro de 2024, para fins deste edital;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do **PRECEPTOR DE OURO**:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto Preceptor de Ouro. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

**Art. 2º.** O Preceptor de Ouro seguirá as seguintes etapas:

**I.** Cadastro/inscrição na plataforma SisDM (<https://sis.demolaybrasil.org.br>);

**II.** Realização e envio de atividades;

**III.** Correção das Atividades;

**IV.** Divulgação dos concluintes finais;

**V.** Entrega das premiações no CLOD - MG 2025.

**GABINETE ESTADUAL 2024/2025**

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

[gcomg.org.br](http://gcomg.org.br) [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





**Art. 3º.** O seguinte projeto busca premiar os irmãos Preceptores que concluírem o projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas . Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades obrigatórias descritas neste Edital.

**Art. 4º.** Em caso de dúvidas, contatar pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de WhatsApp e o e-mail disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de WhatsApp do secretário de escudeiros, secretário-geral, secretário de projetos, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto, que será informado no grupo oficial.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**Art. 5º.** O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o Preceptor de Ouro por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelo Secretário de Escudeiros do Gabinete Estadual.

**§ 1º.** Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 001/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

**§ 2º.** Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 002/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

**§ 3º.** Por Secretário de Escudeiros do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 005/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

**§ 4º.** O secretário de escudeiros possui total autonomia para aprovar, recusar e devolver para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

### GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

[gcomg.org.br](http://gcomg.org.br) [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [@](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





**Art. 6º.** O Preceptor de Ouro é destinado a todos os Preceptores da Ordem dos Escudeiros, filiados e regulares, perante o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e o Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2024.

**Art. 7º.** Todos os Preceptores **só estarão participando da campanha a partir de sua inscrição**, através do cadastro no SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>) > Secretaria > Campanhas e Torneios > Campanhas Estaduais > Preceptor de Ouro.

**Art. 8º.** Ao enviar a primeira atividade, o Preceptor inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

#### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

**Art. 9º.** A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelo Secretário de Escudeiros, com participação obrigatória de Escudeiros.

**Art. 10.** Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias e suas respectivas descrições:

**I - Planejamento de Gestão** - Durante o mês de **agosto** os Preceptores deverão apresentar de forma clara, a organização das datas que possuirão atividades do Castelo durante toda a gestão, devendo constar expressamente todas as Atividades Obrigatórias que serão realizadas, bem como uma breve descrição acerca de cada ação que será realizada.

*- Prazo final de envio: 31 de agosto de 2024*

**II - Desenvolvendo a Literatura** - Durante os meses de **agosto, setembro ou outubro** os Preceptores deverão realizar uma atividade que estimule a leitura e o conhecimento literário aos escudeiros, como por exemplo um clube do livro.

*- Prazo final de envio: 31 de outubro de 2024*

**III - Escudeiro Chef** - Durante os meses de **agosto, setembro ou outubro**, os Preceptores deverão realizar uma atividade que estimule a gastronomia aos escudeiros. Para essa atividade é necessário realizar uma receita integrativa com os escudeiros.





- Prazo final de envio: 31 de outubro de 2024

**IV - Escudeiro no Esporte** - Durante os meses de **agosto, setembro ou outubro**, os Preceptores deverão realizar uma atividade que estimule a prática esportiva dos escudeiros como uma gincana envolvendo várias atividades, uma tarde de esportes ou qualquer outra atividade física.

- Prazo final de envio: 31 de outubro de 2024

**V - Escudeiro do Bem** - Durante os meses de **novembro ou dezembro** os Preceptores deverão realizar uma atividade filantrópica, podendo ou não ter o auxílio do Capítulo Patrocinador.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024

**VI - Castelo na Estrada** - Durante os meses de **novembro ou dezembro** os Preceptores e/ou escudeiros deverão fazer uma visita, a algum Capítulo, Priorado ou outro Castelo, ou até mesmo outra Organização Paramaçônica.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024

**Art. 11.** Determinam-se os seguintes prazos máximos para o **envio** de cada atividade, lembrando que o mês ou prazo em que a atividade deve ser realizada foi especificado em cada inciso do artigo 10, conforme a tabela que segue:

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS
Planejamento de Gestão	31/08/2024
Desenvolvendo a Literatura	31/10/2024
Escudeiro Chef	31/10/2024
Escudeiro no Esporte	31/10/2024
Escudeiro do Bem	20/12/2024
Castelo na Estrada	20/12/2024





§ 1º. Os prazos acima são impreteríveis para se remeter às atividades e serão validados conforme a data de envio ao Secretário de Escudeiros que estiver registrada no SisDM.

§ 2º. As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

## CAPÍTULO V DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 12.** Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente, em PDF, pela aba disponibilizada no site do SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>), obrigatoriamente pelo Preceptor.

§ 1º. Para as atividades descritas no artigo 10, **é obrigatório o envio do relatório.**

§ 2º. Para as atividades descritas nos incisos II ao V do artigo 10, **é obrigatório a participação de, no mínimo, 3 (três) Escudeiros ativos**, incluindo-se o Preceptor, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

§ 3º. Para as atividades do artigo 10, incisos II ao VI, **é obrigatório o envio de fotos junto ao relatório.**

§ 4º. Na atividade prevista no inciso I do artigo 10, **não há obrigatoriedade de mais nenhum membro do Castelo, exceto o Preceptor.**

§ 5º. Atividades que não tenham acontecido entre 1º de julho e 20 de dezembro do ano de 2024 serão automaticamente recusadas.

**Art. 13.** As atividades serão corrigidas pelo Secretário de Escudeiros através do SisDM, podendo ser:

**I - aprovadas:** quando a atividade se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.





**II - devolvidas para correção:** situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Secretário de Escudeiros, buscando a aprovação. Visto que, as informações contidas nos relatórios não foram suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

**III - recusadas:** quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão e/ou descumprir o descrito no artigo 13, inciso I.

**Art. 14.** Deverá ser realizado um evento específico para cada atividade obrigatória proposta, recusando-se automaticamente caso um mesmo evento seja utilizado para o cumprimento de duas ou mais atividades.

**Art. 15.** Os relatórios que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão mínimo de informação ou informação incoerente estão sujeitos a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério do Secretário de Escudeiros. Aqueles que possuem um motivo por trás de um atraso, podem enviar a atividade, justificando no corpo do e-mail o motivo do atraso. O Secretário de Escudeiros será o responsável por avaliar se o motivo é justo e se a aprovação é viável.

**Parágrafo único.** As atividades que conterem plágio serão devolvidas e o membro será advertido de tal ato, entretanto, caso se repita, o membro estará sujeito a reprovação imediata na Campanha.

**Art. 16.** Caso algum participante falsifique ou aja de má fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Preceptor de Ouro e serão aplicadas as medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina.

**Art. 17.** O prazo para avaliação da atividade pelo Secretário de Escudeiros é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.

§ 1º. Caso a atividade seja devolvida para correção, o participante também possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Secretário de Escudeiros devolveu a atividade. Não haverá limite de envios de atividades devolvidas, contando que esteja dentro do prazo máximo de envio da atividade, pois caso ele encerre, o participante só poderá corrigir uma única vez sua atividade devolvida, estando sujeito a recusa caso ela não atinja os requisitos.





§ 2º. O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Secretário de Escudeiros de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

**Art. 18.** Em caso de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio ao Secretário de Escudeiros os relatórios poderão ser enviados pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, ([projetos@gcemg.org.br](mailto:projetos@gcemg.org.br)).

**Art. 19.** Sobre a estrutura do relatório, entendemos como relatório estruturado e atendido nos critérios de correção aqueles que possuem criatividade, alcance e um bom relatório.

§ 1º. Entende-se como atividade criativa, aquelas que possuem os seguintes aspectos: Será analisada a capacidade criativa e inovação do Castelos, assim, como a habilidade de superar os desafios e dificuldades, usando os mecanismos que estão à sua disposição para realizar a atividade da melhor maneira possível. Assim sendo, os Castelos que utilizarem de meios inovadores e surpreendentes e/ou aumentar a abrangência, alcance e participação na atividade serão parabenizados.

§ 2º. Será avaliado o alcance da atividade (escola, bairro, cidade, etc.) e sua repercussão a nível local. Assim sendo, quanto mais pessoas, núcleos e/ou organizações forem alcançadas.

§ 3º. Entende-se que o relatório deverá conter Planejamento da Atividade, (Organização e Data), Objetivo, Execução (Data ocorrida, número de presentes, local, horário e execução), resultados e anexos.

## CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Art. 20.** Os Preceptores concluintes da campanha receberão um certificado de conclusão.

**Parágrafo único.** Entende-se por Preceptores concluintes aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, as atividades propostas pelo artigo 10 deste edital.





**Art. 21.** A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relacionado à campanha será respondido pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de Whatsapp e o e-mail, disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de Whatsapp do Secretário de Escudeiros, secretário-geral, secretário de projetos, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto, que será informado no grupo oficial.

**Art. 23.** Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

**Art. 24.** Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável pela sua publicação. Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de 2024.

**Rômulo Sgrilli Figueiredo**  
Mestre Conselheiro Estadual

**Jeann Carvalho Lisboa**  
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

**Nicolas Nacif Saldanha**  
Secretário - Geral

**Karlos Eduardo Gonzaga Amâncio**  
Secretário de Projetos

